Classificação: 991

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(BRIGADA BARÃO DE MELGAÇO)

Ofício nº 220-SFPC/13ª BDA INF MTZ
EB: 64310.004957/2025-71

Cuiabá, MT, 8 de maio de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático
Avenida Menino Marcelo, sem nº, Bairro Serraria
CEP 57046-000 - Maceió-Alagoas

Assunto: **lapso temporal dos processos da SFPC/13ª Bda Inf Mtz**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, passo a tratar sobre o Ofício nº 038/2025, de 17 de abril de 2025, da Confederação Brasileira de Tiro Prático, relatando questão relativa ao lapso temporal dos processos da SFPC/13ª Bda Inf Mtz.

2. Preliminarmente, convém tecer algumas considerações sobre a conjuntura relativa ao trâmite de processos no Sistema de Gestão Corporativo (SISGCORP), onde tramitam os processos relacionados aos atiradores desportivos, caçadores e colecionadores (CACs), conforme a seguir:

a. Em relação a prazos, busca-se atender o previsto na legislação vigente, que é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no Art 49, da Lei 9.784/99, que trata do processo administrativo;

b. Nesse escopo, é importante mencionar que todos os processos, protocolados entre 1º de janeiro a 22 de dezembro de 2023, permaneceram com a análise sobrestada, até regulamentação pela Portaria nº 166 - COLOG/C Ex, de 22 de dezembro de 2023, que aprovou as Normas para a Gestão de Produtos Controlados pelo Exército nas atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça excepcional;

c. Cabe ressaltar que, apesar do sobrestamento das análises, não houve qualquer impedimento ao cidadão de protocolar novos processos durante esse período;

d. Após a aprovação da portaria susodita, os processos em questão foram restituídos aos usuários para que fossem adequados à nova legislação. Dessa forma, constata-se que diversos processos, protocolados em 2023, somente tiveram sua análise iniciada em 2024, após devidamente ajustados à nova regulamentação. Essa situação, por si somente, ocasionou um acúmulo extraordinário de processos para análises; e

e. Além disso, ao longo de 2024, constatou-se uma elevada quantidade diária de protocolos de processos originados naquele ano. Esse montante somou-se ao acúmulo mencionado anteriormente, totalizando considerável número de processos a serem analisados, relativos a 2023 e 2024.

3. Com relação aos Processos de Protocolo nº **02836.24.074706, de 20 de setembro de 2024**, de Protocolo nº **02836.24.075304, de 03 de outubro de 2024,** de Protocolo nº **02836.24.075304, de 03 de outubro de 2024, e de** Protocolo nº **024836.25.081361, de 21 de fevereiro de 2025,** informo que todos foram homologados e DEFERIDOS.

4. Entendendo haver adotado as providências necessárias em relação ao caso em pauta, permaneço à disposição para outras medidas consideradas cabíveis.

Atenciosamente,

LEANDRO ATAIDO ACOSTA - Coronel
Chefe do Estado-Maior da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel LEANDRO ATAIDO ACOSTA**, em 08/05/2025, às 09:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

+dKi-fkt8-4+NB-W4FH